



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E REDAÇÃO

"Dispõe sobre a criação de vantagem temporário para os profissionais do magistério para complementação do piso nacional dos professores."

De acordo com o Projeto de Lei Nº 3.467/2024, cria a vantagem temporário para os profissionais do magistério, na forma especificada pela Lei 11.738/2008 e fixado para o exercício de 2024 através da Portaria 61/2024 do Ministério da Educação.

A proposta se apresenta sob a forma de "vantagem pessoal e temporária" com validade até 31 de dezembro de 2024, fixando o valor através de Portaria que usa como parâmetro o art. 5º da Lei Federal 11.738/2008, que faz referência à Lei 11.494/2007, que foi revogada pela Lei 14.113/2020 (Lei do Novo FUNDEB).

Em atendimento a solicitação, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro para a despesa relativa, à criação a vantagem temporária para os profissionais do magistério estão dentro da previsão orçamentaria anual.

Assim, da forma como foi apresentado o Projeto de Lei nº3.460/2024, este se encontra em conformidade com a legislação que rege a matéria, podendo ser analisado por esta comissão.

Este é meu parecer!

Ouro Fino/MG, 26 de abril de 2024.

Diana Graciano Felis
Diana Graciano Felis
Assessora Contábil

**#TODOS CONTRA
COVID-19**